

LEI Nº 3.529/2002

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o lote de sua propriedade cadastrado como Lote 070, Setor 20, Quadra 13, medindo 379,05m² avaliado em R\$7.000,00 (sete mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 1191, pela faixa de terreno medindo 91,24m², pertencente ao Lote 235, Quadra 05, do Setor 10 de propriedade da sra. Geralda Carlota Ferreira avaliada em R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e respectiva casa residencial com área de 48,39m² avaliada em R\$8.210,00 (oito mil, duzentos e dez reais).

Parágrafo Único – A diferença no valor de R\$5.710,00 (cinco mil, setecentos e dez reais) será paga à sra. Geralda Carlota Ferreira no ato da assinatura das escrituras.

Art. 2º - As despesas com escrituração correrão à conta do Município, cabendo às partes individualmente aquelas decorrentes do registro no SRI.

Art. 3º - Após a concretização da permuta, fica o município autorizado demolir a referida construção e promover o correto acerto e prosseguimento da Rua Major Alvim.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio-MG., 24 de abril de 2002.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal